

ações educacionais, de assessoria ao poder público, privado e demais entidades e organizações na elaboração e consecução de projetos/ programas de sustentabilidade e meio ambiente, promover a melhoria dos sistemas administrativos, logísticos e de transporte de quaisquer natureza, incrementar o desempenho dos setores produtivos e econômicos da sociedade, desenvolver e apoiar programas e projetos para promoção social e atividades de assessoria empresarial.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução das suas finalidades, o INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos visando os segmentos baixos. Para tanto, empenhar-se-á em:

I - Promover estudos, levantamentos estatísticos, ensaios técnicos e projeções para cenários distintos e sistêmicos, em ambiente federativo pleno, com maiores autonomias e responsabilidades dos estados e municípios, nos planos administrativo, tributário, legislativo e do judiciário, objetivando metas de desburocratização máxima, de agilização da Justiça e o fim da impunidade, para a construção de uma sociedade de confiança.

II - Realizar cursos de formação federalista, simpósios; seminários e eventos similares, concursos culturais, premiações, citações especiais e formalizações de reconhecimento ao mérito; publicar livros, periódicos, guias, revistas, anuários e manuais técnicos; incentivar e coordenar a produção de documentários cinematográficos e produtos audiovisuais, instruindo-os, sempre que possível, aos benefícios fiscais de marketing cultural.

III - Celebrar convênios com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, para intercâmbios pertinentes aos objetivos estatutários.

IV - Incentivar e assessorar a criação de Institutos Federalistas congêneres nos Estados e Municípios, bem como no Exterior, através de licenciamento, mediante contrato de permissão de uso da marca, logotipo, metodologia, filosofia e linhas de ação, em harmonia com os objetivos estatutários do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, dotados de autonomia de gestão, com inscrições próprias no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

V - Promover, quaisquer pesquisas e emitir pareceres, referentes a matérias pertinentes a seus fins.

VI - Colaborar e atuar, por todos os meios admissíveis, sem qualquer pronunciamento de natureza discriminatória em relação a nacionalidades, regiões subnacionais, religião, sexo, raça ou origem étnica, política partidária e ou eleitoral, no constante objetivo de aperfeiçoamento constitucional da forma federativa de Estado.

VII - Fazer-se representar nas reuniões, assembleias e solenidades de caráter cívico ou cultural e também em festividades que não contrariem seus objetivos sociais.

VIII - Celebrar convênios, contratos, com entidades públicas e privadas.